O BBMNET apoia o Outubro Rosa: a prevenção é o melhor caminho. **Saiba mais** ×

CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Solicitação respondida

Nome do Usuário
JOSÉ ERNESTO BRINCK

Participante
DGB ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 08:53 em 26/10/2026, última edição às 12:33 em 29/10/2026

Prezados, bom dia. No item 2 do Memorial Descritivo, consta a previsão de “Aplicação de pintura ligante, com emulsão asfáltica, na taxa de 1,20 litros/m²”. Entretanto, o item utilizado na planilha orçamentária foi o 23.05.04 do TPU-DER, cuja composição prevê a aplicação de emulsão asfáltica na taxa de 0,618 kg/m². Diante da divergência entre as especificações, solicitamos esclarecimento quanto à taxa de aplicação a ser considerada para a execução dos serviços, bem como a confirmação da necessidade de retificação do Memorial Descritivo ou da Planilha Orçamentária, a fim de garantir a compatibilidade entre os documentos do edital e a correta elaboração das propostas. Atenciosamente,

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS	
DIVERGÊNCIA EMULSÃO - CE 08.pdf	⬇

Nome do Usuário
Paulo Eduardo Martins

Participante
Prefeitura Municipal de Bebedouro

Resposta

Resposta criada às 12:33 em 29/10/2026

Boa tarde! De posse do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pelo requerente, procedeu-se à análise da questão arguida pela mesma, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que o pedido se tratava de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor se manifestasse, no sentido de analisar as questões abordadas pelo requerente. Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pela empresa REQUERENTE, na qual o setor requisitante assim se manifestou: "Em atenção à diligência referente ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DGB Engenharia e Construções Ltda., informamos que foi constatado erro no item 2 do Memorial Descritivo quanto à taxa de aplicação da emulsão asfáltica. Para a elaboração das propostas e a execução dos serviços, deverá ser considerado o item 23.05.04 do TPU-DER,conforme indicado na Planilha Orçamentária e na respectiva composição, que prevê a aplicação de emulsão asfáltica na taxa de 0,618 kg/m². Esclarecemos que a consideração do item constante da Planilha Orçamentária e de sua respectiva composição não altera o valor estimado da contratação, que permanece inalterado". Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestados, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Para tanto, segue a devida manifestação à empresa requerente e às demais empresas que porventura retiraram o edital em referência comunicando o presente esclarecimento. PAULO EDUARDO MARTINS -Agente de Contratação

VOLTAR

O BBMNET apoia o Outubro Rosa: a prevenção é o melhor caminho.